



LEI Nº 072, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 32.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.06070212.004 - Funcionamento da Junta do Serviço Militar

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 100.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.005 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

03.03080212.006 - Funcionamento do Setor Financeiro da Prefeitura

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 1.500.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08070212.010 - Funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 1.200.000,00

04.08411902.012 - Funcionamento da Rede de Ensino Pré-Escolar

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 4.000.000,00

04.08424272.014 - Assistência Alimentar a Educandos

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 900.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05.13754282.019 - Funcionamento do Setor de Saúde Pública

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

05.15814862.020 - Funcionamento do Setor de Assistência Social

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 500.000,00

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.03070212.021 - Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 1.200.000,00

06.10605752.022 - Conservação de Vias e Logradouros Públicos

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 2.000.000,00

06.16885342.023 - Conservação do Sistema Rodoviário Municipal



07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 07.03070212.024 - Funcionamento da Secretaria de Serviços Públicos
 - 3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 400.000,00
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....Cr\$ 600.000,00
- 07.04181112.026 - Assistência Técnica e Material ao Agropecuarista
 - 3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 500.000,00
- 07.05221342.027 - Funcionamento do Sistema de Comunicações
 - 3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 1.400.000,00
- 07.10603252.028 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
 - 3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 200.000,00
- 07.10603272.030 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito menciona do no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

- 06.15810251.015 - Implantação do Centro Social Urbano
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$15.000.000,00
- 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 - 99.99999999.001 - Reserva de Contingência
 - 9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$17.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25 de novembro de 1991.

José Sirval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL